

**JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA ENTIDADE PRESTADORA DE
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS - APAE
– TERMO Nº 004/2025**

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 9.065/2017, torna pública à Inexigibilidade de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município de São Mateus, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS-APAE**, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover o Termo nº 004/2025, atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade para Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Mateus/ES

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS-APAE, inscrita no CNPJ 27.559.418/0001-90, com sede na Rua Coronel Constantino Cunha, nº 2127, Bairro Lago dos cisnes, CEP 29930-00, nesta cidade de São Mateus. Neste ato tendo como representante legal SEBASTIÃO PEDRO MARCONDES, portador do RG nº M2772249 e CPF nº 218.716.206-00.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Cooperação financeira de custeio, através de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, referenciados na APAE de São Mateus/ES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Formalização de parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Amigos e Excepcionais de São Mateus – APAE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recursos de Emenda Impositiva, na modalidade custeio, no âmbito do Sistema Único de Assistência/SUAS, por meio da emenda nº 004/2024 – Vereador Adeci de Sena – Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e por meio da emenda nº 062/2024 – Vereador Isael Aguiar – Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Unidade Gestora: Assistência Social – para garantir a manutenção e complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que retifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução /CNAS nº 09, de 15 de abril de 201, que retifica o reconhecimento das ocupações dos profissionais de ensino médio;

CONSIDERANDO a Resolução /CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos municípios de do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução /CNAS nº 21, de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

CONSIDERANDO a configuração do SUAS como novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização;

CONSIDERANDO a lei nº 12.435, de 06 julho de 2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº. 130, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência, aprovado pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre a inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que institui o programa especial para análise de Benefícios com indícios de irregularidade, o programa de revisão de benefícios por incapacidade, o bônus de desempenho institucional por análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade;

CONSIDERANDO Lei nº 14.261/2021 que cria o Ministério do Trabalho e Previdência; altera as Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 8.036, de 11 de maio de 1990, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019; e dá outras providências;

CONSIDERANDO Lei nº 14.159, de 02 de junho de 2021, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a fim de ampliar o prazo para cumprimento do disposto no § 6º do art. 44 da referida Lei;

CONSIDERANDO Lei nº 14.441, de 02 de setembro de 2022, que altera as leis 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 11.699, de 13 de junho de 2008, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e 13.846, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre o fluxo de análise de benefícios previdenciários e assistenciais sob avaliação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Perícia Médica Federal e do Conselho de Recursos da Previdência Social e para dispor sobre a gestão dos imóveis que constituem o patrimônio imobiliário do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.624, de 17 de julho de 2023, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.063, de 04 de março de 2022, que estabelece os critérios e os requisitos para avaliação de pessoas com deficiência ou pessoas com transtorno do espectro para fins de concessão de isenção do imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de automóveis;

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais e que a mesma pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, seguindo as orientações da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES – COMASSM com a resolução nº 012/2025 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

CONSIDERANDO o Art. 30º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que possibilita a administração pública, dispensar chamamento público conforme inciso “VI:

- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do Art. 32º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação e certidões exigidas pelos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CONSIDERANDO a observância obrigatória do Art. 39º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de 9.065 de 08 de junho de 2017, que regulamentam a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

O Termo nº 004/2025 esta amparado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.065/2017.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social recebeu Emenda Impositiva, no ano de 2024 para execução em 2025, sendo esta designado para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus – APAE, por meio de emenda impositiva nº 004/2024 e 062/2024 – conforme art. 55-A da Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES – Estruturação da Rede de Serviço do Sistema Único de Assistência Social do Município de São Mateus totalizando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo para manutenção e melhoria dos serviços da Proteção Social Especial para Média Complexidade para usuários e suas famílias, conforme designado pelos vereadores municipais, como segue:

“...Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES

Art. 55-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)...”

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais e que a mesma pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, seguindo as orientações da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 ;

CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES – COMASSM com a resolução nº 012/2025 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

CONSIDERANDO o Art. 30º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que possibilita a administração pública, dispensar chamamento público conforme inciso “VI:

- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do Art. 32º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação e certidões exigidas pelos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CONSIDERANDO a observância obrigatória do Art. 39º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de 9.065 de 08 de junho de 2017, que regulamentam a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

O Termo nº 004/2025 esta amparado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.065/2017.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social recebeu Emenda Impositiva, no ano de 2024 para execução em 2025, sendo esta designado para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus – APAE, por meio de emenda impositiva nº 004/2024 e 062/2024 – conforme art. 55-A da Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES – Estruturação da Rede de Serviço do Sistema Único de Assistência Social do Município de São Mateus totalizando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo para manutenção e melhoria dos serviços da Proteção Social Especial para Média Complexidade para usuários e suas famílias, conforme designado pelos vereadores municipais, como segue:

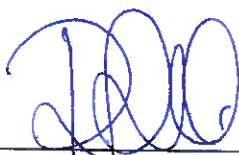
“...Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES

Art. 55-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)..."

CONSIDERANDO "...a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (incluído pela lei nº 13.204, de 2015);

Mediante as considerações expostas e o amparo Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Município através do Fundo Municipal de Assistência Social, justifica Inexigibilidade do chamamento Público, para formalização do Termo, entre a APAE e o Município de São Mateus. Tendo em vista que a entidade supracitada atua no município como a única que executa o atendimento de todas as ações desenvolvidas no âmbito da Assistência social, para atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias.

São Mateus/ES, 15 de agosto de 2025.



ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS
Decreto Nº 17.089/2025

Robson Aurélio de Oliveira
Secretário Mun. de Assistência Social
Decreto nº17.089/2025

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025

TERMO Nº 004/2025

TERMO Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de SÃO MATEUS/ES - APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, CEP: 29.930-110, Bairro Boa Vista, São Mateus – ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4102455, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 036.839.086-10, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS, inscrita no CNPJ sob nº. 27.559.418/0001-90, sediada à Rua Coronel Constantino Cunha, nº 2127, Bairro Centro, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, **SEBASTIÃO PEDRO MARCONDES**, portador do RG nº M2772249 – SSP-MG e CPF nº 218.716.206-00, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, complementada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 alterado pelo Decreto Federal nº 11.948/2024 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, consoante ao processo administrativo nº 013.384/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Cooperação financeira de custeio, através de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, referenciados na APAE de São Mateus/ES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025

2.1.1 - A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.2 - As informações de que tratam o parágrafo acima, deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.1.3 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.4 - Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.5 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.6 - Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.7 - Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

2.1.8 - Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025

2.1.9 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.10 - Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.11 - Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - São obrigações dos Partícipes:

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1 – A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

2.2.2 – manter escrituração contábil regular;

2.2.3 - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento:

2.2.4 - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da lei nº 13.019/2014;

2.2.5 - dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.6 - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.7 - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8 - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025

2.2.9 - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3.2 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.032 – Apoio Financeiro à Entidades Filantrópicas e sem Fins Lucrativos – Especial

- Fonte de recurso: 150000000001 – Recurso Próprio de Emenda Impositiva

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Ficha nº: 127

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único: As rubricas ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da Lei Orçamentária Anual.

3.4 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresenta funcionalidade.

3.5 – Quando o pagamento mensal estiver integral ou parcial vinculado a recursos Estaduais/Federais, a liberação da parcela vinculada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso descrito abaixo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Cronograma de Desembolso:

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EXERCÍCIO 2025					
Janeiro 2025	Fev. 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Jun. 2025
-	-	-	-	-	-

2025					
Julho 2025	Agos. 2025	Set. 2025	Out. 2025	Nov. 2025	Dez. 2025
-	R\$ 70.000,00	-	-	-	-

REPASSE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025					
Janeiro 2025	Fev. 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Jun. 2025
-	-	-	-	-	-

2025					
Julho 2025	Agosto 2025	Set. 2025	Out. 2025	Nov. 2025	Dez. 2025
-	-	-	-	-	-

4.3 – Os valores repassados, de acordo com as cláusulas quarta e terceira deste termo, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, agência 0135, no Banco Banestes, na conta corrente nº 3.799.254-2, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

4.4 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025

5.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, ou em espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará a partir de sua publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto até dia 31 de dezembro de 2025.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo;

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerencia da Proteção Social Especial do SUAS, ficando designada como gestora do presente Termo, a Sra. **Carla Gomes Ronchetti**, portadora do CPF Nº 099.646.937-02, cargo: Assistente Social em Designação Temporária, e sua suplente, a senhora Mirelly Barcelos Dionizio, CPF nº 093.600.927-62, cargo efetivo neste município, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025**IV** - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;**V** - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e**VI** - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará modelo, do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme estabelecido na cláusula segunda, destes instrumento.

8.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo.

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.8 - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.9 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.10 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.11 - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.12 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.13 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico do gestor da parceria, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.14 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.15 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo.

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo.

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

Termo nº 004/2025
Processo nº 013.384/2025**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS****14.1** - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo serão remetidas ao gestor da parceria serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

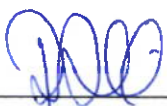
II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro do Juízo de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Mateus/ES, 15 de agosto de 2025.


Robson Aurélio de Oliveira
Secretário Mun. de Assistência Social
Decreto nº 17.089/2025

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social de São Mateus - SEMAS
Decreto nº 17.089/2025
Sebastião Pedro Marcondes
Presidente da APAE
São Mateus - ES
Triênio 2023-2025

SEBASTIÃO PEDRO MARCONDES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus.



05
GUE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus - ES		CNPJ 14.795.880/0001-44
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ademar de Oliveira Neves, nº100		
Bairro Boa Vista	Cidade São Mateus/ES	CEP 29.931-110
E-mail da Instituição acaosocial@saomateus.es.gov.br		Sítio eletrônico https://www.saomateus.es.gov.br/
Telefone (27) 3763-1565		

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Mateus/ES		CNPJ 27.559.418/0001-90
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Coronel Constantino Cunha, 2127		
Bairro Centro	Cidade São Mateus /ES	CEP 29930-360
E-mail da Instituição assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.apaees.org.br/sao-mateus/institucional/quem-somos
Local físico de divulgação da parceria https://www.apaees.org.br/sao-mateus/materiais		
Telefone 1 (27) 3763-1988	Telefone 2 (27) 99505-0537	Telefone 3 (27) 99988-2929

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sebastião Pedro Marcondes		CPF: 218.716 206-00
Nº RG M2772249 SSP - MG	Órgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 01/01/2023 a 30/12/2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Medeiros Neto, nº 16		
Bairro Aviação	Cidade São Mateus/ES	CEP 29934-580
Telefone 1 (27) 9.9938-5050	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes Cep 29930-000 São Mateus, ES. Tel 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12.05.1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31.84 de 10-12-1984 CNPJ. 27.559.418.0001-90. RCNAS. 23015000494 90-25 – Utilidade Pública Estadual. Lei nº 4.828 de 12.11.1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº 2.083, de 14.09.2012.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Bernadete de Paula Carlott		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3227 17ª região	
Bairro Aviação	Cidade São Mateus/ES	CEP 29934-738
E-mail do Técnico bernadetedepaula@yahoo.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99224-9468		Telefone do Técnico 2

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

• BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus/ES, ou abreviamente, APAE de São Mateus/ES é conforme previsto no Estatuto, uma associação civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins econômicos. A APAE surgiu de uma mobilização dos pais das pessoas com deficiência e demais representantes da sociedade civil mateense que viam a necessidade de criar uma instituição para defesa e atendimento das pessoas com deficiência, assim a APAE foi instituída e começou a funcionar em 12/05/1984.

A missão da Instituição é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. No decorrer de seu processo histórico, diversas pessoas com ideais e compromisso com o trabalho filantrópico colaboraram no processo construtivo da instituição. Atualmente, a APAE é mantenedora do Centro de Atendimento Especializado “Lizete Conde Rios Cavalcante”, desenvolvendo atividades pedagógicas e educacional a partir o Atendimento Educacional Especializado – AEE, e no atendimento de assistência social, através do desenvolvimento de oficinas e atendimento psicossocial.

• DAS CERTIFICAÇÕES DA ENTIDADE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA

A APAE possui certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS por meio da Portaria nº 203/2017 item 71, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2017, possui os títulos de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31/84 de 10 de dezembro de 1984, Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12 de novembro de 1993 e Utilidade Pública Federal, Portaria nº 2.083 de 14 de setembro de 2012, sendo também inscrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDISAM com registro nº 04/2018 e Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS sob número 002/2018.



07
Gut

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

• DAS PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dentre as principais ações na área da assistência social, estão: Acolhida; Escuta; Informação; Comunicação e defesa de direitos; Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos através dos Conselhos Municipais e demais órgãos públicos responsáveis pela garantia dos direitos da pessoa com deficiência; Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; Referência e contrarreferência; Orientação Sociofamiliar realizado pelos técnicos de serviço social e psicologia por meio de visita domiciliar e reuniões na entidade com as famílias; Estudo Social; Diagnóstico socioeconômico; Cuidados pessoais; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social através de oficinas, atividade de vida diária e prática, proporcionando inclusão social e desenvolvendo potencialidade da pessoa com deficiência; Apoio à família na sua função protetiva; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio e mobilização para o exercício da cidadania.

- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL (INFORMAR COMO O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ESTÁ ORGANIZADO, CONFORME A RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 DE 11/11/09 – TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E OUTRAS NORMATIVAS DA ÁREA):

RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 DE NOVEMBRO DE 2009

Em consonância com a Resolução nº 109/2009 o serviço socioassistencial está organizado no artigo “1º inciso II Serviço Especial de Média Complexidade na letra D: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias”.

RESOLUÇÃO CNAS Nº 27 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

A instituição possui ainda como caracterização do Serviço Socioassistencial o desenvolvimento de atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário (BRASIL, p.02, 2011).

NOTA TÉCNICA Nº 10/2018

A instituição segue os princípios estabelecidos na referida nota técnica que destaca a orientação das entidades e/ou organizações da sociedade civil - OSC e os gestores do Sistema Único de Assistência sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direito, estando, portanto, desenvolvendo atividades de: atendimento / assessoramento e defesa e garantia de direitos:

As entidades de **ATENDIMENTO** são aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011. As entidades de **ASSESSORAMENTO** prestam serviços e executam

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 2301500494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº 2.083, de 14/09/2012.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011. As entidades de **DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS** prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011 (BRASIL, P.01, 2011).

RESOLUÇÃO CNAS Nº 34 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

A instituição possui como base a Defesa e Garantia de Direitos que se concretizarem todos os serviços ofertados, na execução de programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos (BRASIL, P. 02, 2011).

PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE (COMO: FAIXA ETÁRIA, RENDA, ESCOLARIDADE, CONDIÇÃO DE MORADIA)

Os serviços, no momento, são ofertados a 110 (cento e dez) usuários pessoas com deficiência intelectual e múltipla de 18 a 59 anos de idade, residentes no Município de São Mateus, em bairros de maior vulnerabilidade social, com alto índice de criminalidade, sem oferta de nenhuma atividade ocupacional, uma vez que a maioria deles está fora da idade escolar, bem como a renda familiar vem do Benefício Prestação Continuada - BPC, sendo que muitos pagam aluguel, bem como muitos usuários pessoas com deficiências, estando em situações de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos, vítima de violência e/ou abandono familiar.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

A capacidade de atendimento institucional é de 578 (quinhentos e setenta e oito usuários) pessoa com deficiência, sendo que 93 usuários estão referenciados no AEE – Atendimento Educacional Especializado (Educação) e 110 usuários estão referenciados no atendimento do Serviço Especial de Média Complexidade – PCD (Política de Assistência Social) e 375 (trezentos e setenta e cinco) usuários referenciados no atendimento de saúde.

METODOLOGIA DE TRABALHO (COMO SÃO REALIZADOS OS PROJETOS/ATIVIDADES).

a) ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL

As estratégias que serão utilizadas para o desenvolvimento da parceria será a articulação com a rede socioassistencial, e demais políticas públicas setoriais, bem como com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaes.org.br

b) DIAS E HORÁRIOS DA EQUIPE TÉCNICA (SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA)

A equipe técnica (Serviço Social e Psicologia) irão desenvolver suas atividades com uma carga horária de 30 horas semanais, conforme distribuição a seguir:

DIAS E HORÁRIOS DA EQUIPE TÉCNICA (SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA)					
Profissional	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Psicologia 30 horas	07h às 12 h 13h às 17 h	07h às 12 h 13h às 17 h	07h às 11 h	07h às 11 h 13h às 17 h	
Assistente Social 30 horas	07h às 12 h 13h às 17 h	07h às 12 h 13h às 17 h		13h às 17 h	13h às 17 h

c) DIAS E HORÁRIOS DA COORDENAÇÃO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DIAS E HORÁRIOS DA COORDENAÇÃO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Profissional	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Coordenação e Auxiliar Administrativo 40 horas	07h as 11h 13h às 17 h	07h às 11 h 13h às 17 h	07h às 11 h 13h às 17 h	07h as 11h 13h às 17 h	07h as 11h 13h às 17 h

d) DIAS E HORÁRIOS: MOTORISTAS E CUIDADORES

DIAS E HORÁRIOS: MOTORISTAS E CUIDADORES				
Profissional	Segunda	Terça	Quarta	Quinta
Motoristas e Cuidadores 40 horas	06h as 12h 13h às 17 h	06h as 12h 13h às 17 h	06h as 12h 13h às 17 h	06h as 12h 13h às 17 h

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaces.org.br

e) DO TRABALHO DE GRUPOS COM OS USUÁRIOS

Também acontecem os grupos dos usuários, desenvolvidos pelos técnicos de referência da instituição, sendo Serviço Social e Psicologia, tendo a finalidade de informar e discutir as temáticas trazidas pelos próprios usuários por meio de temas diversificados e de acordo com a demanda apresentada, trabalho esse realizado em conjunto com as ações desenvolvidas nas oficinas.

f) DO TRABALHO DE GRUPOS REALIZADO COM AS FAMÍLIAS

Os encontros com as famílias ocorrem, sempre quando necessário, com objetivo de prevenir o rompimento de vínculos familiares e a violação de direitos da pessoa com deficiência, além de garantir o fortalecimento do trabalho desenvolvido contribuindo para se evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar, além de demais situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem e outros. O trabalho de grupo desenvolvido com as famílias, também tem como objetivo promover a autonomia e fortalecimento do papel projetivo da família.

g) DA DINÂMICA DE TRABALHO SEMANAL DA EQUIPE TÉCNICA

As atividades são realizadas pela equipe de referência conforme NOB/RH, e acontecem de segunda a quinta-feira para atendimento aos usuários e seus familiares e nas sextas-feiras reserva-se ao planejamento das atividades. As visitas domiciliares acontecem de acordo com a demanda apresentada.

h) DOS INSTRUMENTOS, TÉCNICAS PREVISTAS E REGISTROS DE SISTEMATIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS

Os instrumentos de trabalho serão de acordo com a atividade (capacidade técnica) desenvolvida por cada profissional em sua função a partir de suas normatizações e legislações específicas em consonância com o Manual de Boas Práticas de Assistência Social da FEAPAES – Federação das APAES do Estado do Espírito Santo.

Os registros de sistematização a serem utilizados pela Coordenação do termo de colaboração como forma de acompanhamento de execução será:

- Desenvolvimento dos prontuários;
- Relatório Parcial de Execução Financeiro;
- Relatório Parcial de Execução do Objeto;
- Pesquisa de Satisfação dos Usuários;
- Controle de Atendimento diário da equipe técnica;
- Relatório mensal das oficinas;
- Lista de frequência das oficinas;
- Registro fotográfico.

i) DAS POTENCIALIDADES E SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaces.org.br

O termo de fomento possui a sustentabilidade por meio das parcerias realizadas para o seu desenvolvimento, considerando o ente público (a partir de termos de colaboração / fomento e cooperação), bem como da sociedade civil que contribui com as doações para a entidade e manutenção do projeto.

j) PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ENTE PÚBLICO

A prestação de contas será realizada: **Parcial / Semestralmente** e ao final da parceria, contendo o Relatório Parcial e Final de Execução Financeiro e Relatório Parcial e Final de Execução do Objeto assim como demais documentos comprobatórios de execução da parceria, a ser direcionado para: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES.

k) METODOLOGIA DAS OFICINAS DIAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS

Durante quatro dias na semana (segunda a quinta) são ofertadas oficinas de Musicalização, Artesanato, Dança e Capoeira com o objetivo de trabalhar as potencialidades e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência. Os usuários optam pelas atividades de interesse, permanecendo por quatro horas nas atividades, recebendo atendimento 02 vezes na semana. Cada oficina observará o atendimento de usuários conforme descrito na tabela abaixo, cabendo destacar que, durante a semana haverá a rotatividade dos usuários nas oficinas, ou seja, o atendimento da meta pactuada será de 110 (usuários) que estarão distribuídos durante a semana nas oficinas, conforme descrição da tabela 1, a saber:

OFICINA DE MÚSICA			
Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Promover a valorização das Pessoas com Deficiência, através de atividades ocupacionais artístico-culturais, contribuindo para desenvolvimento pessoal e social da Pessoa com Deficiência.	Musicalização	Oficineiro de Música	MEI
Dias e Horário da Oficina:			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
13h às 17 horas	07 h às 11 h	13h às 17 horas	07 h às 11 h
Carga Horária Semanal: 16 horas			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia: 10 usuários			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 20 usuários			

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaccs.org.br

OFICINA DE ARTES			
Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Estimular a capacidade criativa e independência dos usuários, ampliando suas possibilidades e potencialidades no processo de criação e aprendizado	Artes	Oficineiro de Artes	MEI
Dias e Horário da Oficina:			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
07h às 11h 13 h às 17 h			07h às 11h 13 h às 17 h
Carga Horária Semanal: 16 horas			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia: 10 usuários			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 20 usuários			
OFICINA DE DANÇA			
Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Valorizar a cultura local por meio de danças típicas, tradicionais e ritmos diversos fortalecendo a interação social e inclusão das pessoas com deficiência além de potencializar a inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade.	Dança	Oficineiro de Dança	MEI
Dias e Horário da Oficina:			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
	07 h às 11 h 13 h às 17 h	07 h às 11 h 13 h às 17 h	
Carga Horária Semanal: 16 horas			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia: 10 usuários			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 20 usuários			

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial_saomateus@apaees.org.br

OFICINA DE CAPOEIRA

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Valorizar a cultura local por meio de danças típicas, tradicionais e ritmos diversos fortalecendo a interação social e inclusão das pessoas com deficiência além de potencializar a inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade.	Dança	Oficineiro de Dança	MEI

Dias e Horário da Oficina:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta
07 h às 11 h 13 h às 17 h	07 h às 11 h 13 h às 17 h	07h às 11 h 13 h às 17 h	07h às 11 h 13 h às 17 h

Carga Horária Semanal: 32 horas

Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 20 usuários

Meta de Atendimento de usuários por Oficina em cada turno: 40 usuários

L) IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Com a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade através do respectivo Plano de Trabalho, deverá promover em especial: Acesso aos direitos socioassistenciais; Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional; Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com deficiência; Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; e Melhoria da qualidade de vida familiar; Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas com deficiência em situação de rua e de abandono, indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia e Pessoa com deficiência e suas famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaces.org.br

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. OBJETO

Cooperação financeira de custeio, através de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, referenciados na APAE de São Mateus/ES

6.2. OBJETIVO GERAL

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação da pessoa com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços sociassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no município, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/ prolongados;
- Favorecer condições de inserção/inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.

6.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Favorecer o acesso aos direitos socioassistenciais;
- Diminuir a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoa com dependência;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Melhorar a qualidade de vida familiar;
- Promover a proteção social e os cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaccs.org.br

6.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Pessoas com deficiência com 18 a 59 anos de idade seus cuidadores e familiares, especialmente aqueles: beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada; Pertencentes as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Oriundos de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para mantê-los; Encaminhamentos advindo da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS além de busca ativa e lista de espera disponíveis na instituição, após análise da equipe técnica da APAE de São Mateus/ES.

6.5 JUSTIFICATIVA

Aproximadamente 80% do público atendido, está cadastrado no Cadastro Único e são beneficiários do BPC, sendo esta, a única fonte de renda familiar, residindo em território de maior vulnerabilidade social e referenciados pela rede socioassistencial. Este mesmo público possui pouca formação escolar, ou nenhuma sendo em sua maioria pessoas iletradas, sendo este um fator agravante para que estes possam ter ciência dos seus direitos e os meios legais para que isso se efetive. Assim é notório a relevância do trabalho desenvolvido pela APAE, uma vez que este espaço se torna o único meio de socialização da maioria destes usuários, em que são compartilhadas trocas de vivências, emancipação e inclusão social.

Com a captação deste recurso através da celebração do termo de colaboração será possível dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido na instituição por meio da oferta do desenvolvimento das oficinas na prestação de serviços: capoeira, artesanato, dança e musicalização para o desenvolvimento das atividades que melhoram a interação social, junto com a autonomia desenvolvendo o protagonismo, o empoderamento e a autoestima, além de ampliação do convívio social. Além do trabalho e acompanhamento social realizado pela equipe técnica de referência.

Com a captação deste recurso de materiais de consumo por meio da alimentação, será possível dar continuidade na dispensa das refeições dos usuários, sendo que é ofertado 03 (duas) refeições por dia, ou seja, intercalando com café da manhã, almoço e café da tarde, além de materiais de papelaria para oficina de artesanato.

Assim através deste projeto se objetiva cumprir o que está previsto na Política Nacional de Assistência Social, onde está estabelecido a necessidade de assegurar os direitos sociais das pessoas com deficiência, promovendo a sua inclusão social por meio de ações de proteção social e equiparação de oportunidades.

Para garantirmos o atendimento efetivo e de qualidade desta APAE, objetivamos buscar parceria, uma vez que este projeto visa à manutenção desta organização, assegurando a qualidade dos serviços prestados, viabilizando o acesso dos usuários em atividades que venham estimulá-los em diversos aspectos, permitindo, inclusive, a realização de atividades lúdicas que torna o atendimento mais criativo e interessante. Visa-se prestar a estes mesmos usuários um serviço qualificado de habilitação e reabilitação, buscando garantir seus direitos, por meio de sua promoção e inclusão social.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial_saomateus@apaces.org.br

Sendo assim, justificamos a elaboração deste projeto de incentivo técnico e financeiro por meio da **emenda parlamentar IMPOSITIVA** advindo da Câmara de Vereadores de São Mateus/ES, nº 04 e 62 cuja finalidade é consolidar a operacionalização e efetivação da Política de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, no Município de São Mateus.

6.6. EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Bernadete de Paula Carlott	Superior Completo	Assistente Social	30 horas
Djianne Tavares Passamani	Superior Completo	Psicóloga	30 horas
Josenita Jorge dos Santos	Superior Completo	Administrador	40 horas
Joice da Silva	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas
Ivanilda Rodrigues da Silva	Nível Médio	Motorista	40 horas
Eliedson Clarindo dos Santos	Nível Médio	Motorista	40 horas
Irene Nunes Resende	Nível Médio	Cuidador	40 horas
Marilse Firmes Martins	Nível Médio	Oficineiro Artesanato	16 horas
Júlio Costa	Nível Médio	Oficineiro Dança	16 horas
Emanuel Couto	Nível Médio	Oficineiro Musicalização	16 horas
Deusenildo Lopes Santos	Nível Médio	Oficineiro Capoeira	16 horas

6.7. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Como o objeto da parceria e a manutenção do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pela área psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas, mediante entrevista realizada junto aos usuários, **conforme preconiza o Manual de Boas Práticas da Federação Estadual das APAES do Estado do Espírito Santo**. Também serão realizadas reuniões com os familiares a fim de que avaliem a satisfação do atendimento recebido neste programa. **Os dados coletados serão tabulados por esta mesma área técnica. A aplicação dos questionários está prevista para acontecer no período de Outubro a Novembro de 2025.**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaccs.org.br

6.8. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A APAE possui a sustentabilidade por meio das parcerias realizadas para o seu desenvolvimento, considerando o ente público (a partir de termos de colaboração, fomento e cooperação). Além disso, contamos com recursos dos sócios contribuintes através de doações mensais no carnê e de pessoas físicas e jurídicas na conta de energia que é gerenciado pela Federação das APAES através do telemarketing; Recebimento de Pagamento de pena via poder judiciário/trabalhista/eleitoral/ambiental, captação de recursos, dentre outros.

6.9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: JUNHO / 2025	Término: DEZEMBRO / 2025
-----------------------------	---------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO – PSE (PCD)

META 1: CONTINUIDADE DA OFERTA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS PARA 110 (CENTO E DEZ) USUÁRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGÊNCIA.

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Usuários referenciados no CREAS;
- Usuários com o Cadastro único atualizado;
- Planos Individual de Atendimento, preenchidos com evolução de cada usuário;
- Usuários com prontuários;
- Participação dos usuários nas atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração;
- Participação dos familiares nas reuniões sócio educativas/ eventos comemorativos.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que já executa as atividades do serviço, sendo composta por técnicos, administrativos e apoio.

- Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaecs.org.br

▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares; ▪ Usuários referenciados no CREAS; ▪ Usuários com o Cadastro único atualizado; ▪ Planos Individual de Atendimento, preenchidos com evolução de cada usuário; ▪ Usuários com prontuários; ▪ Participação dos usuários nas atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração; ▪ Participação dos familiares nas reuniões sócio educativas/ eventos comemorativos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias	--	06/2025	12/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias	--	06/2025	12/2025
1.3 Elaboração semestral de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.	--	06/2025	12/2025

MATERIAL DE CONSUMO: ALIMENTOS

Meta 2: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios em caráter complementar ao cardápio para enriquecer o café da manhã, almoço e café da tarde ofertado diariamente aos usuários referenciados.		Valor (R\$): 54.699,70	
Indicador(es): ▪ N° de Alimentos adquiridos em caráter complementar ao cardápio ▪ N° de usuários atendidos com os lanches/refeições			
Metodologia de execução: • Realizar a cotação com empresas fornecedoras; • Comprar alimentos e armazená-los em local apropriado. • Produzir os lanches e os almoços diariamente conforme as normas de segurança alimentar e cardápio adequado às necessidades dos usuários, prosseguindo com a sua distribuição no refeitório.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de preços	R\$ 54.699,70	05/2025	12/2025

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaces.org.br

2.2. Aquisição dos produtos de gênero alimentício em caráter complementar ao cardápio		06/2025	12/2025
2.3. Armazenamento dos alimentos adquiridos em local adequado		06/2025	12/2025
2.4. Preparo e oferta semanal de café da manhã e almoço aos usuários dos turnos matutino e vespertino	--	06/2025	12/2025
2.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	06/2025	12/2025

MATERIAL DE CONSUMO: PAPELARIA

MATERIAIS DE CONSUMO: PAPELARIA			
Meta 3: Aquisição de materiais de consumo para oficina de artesanato	Valor (R\$): 15.260,13		
Indicador(es): Material de papelaria para oficina de artesanato			
Metodologia de execução: - Os materiais serão utilizados para realização da oficina de artesanato. - Material de papelaria, por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição de material de consumo / papelaria listados na planilha de custo	R\$ 15.260,13	06/2025	12/2025
3.2 Armazenamento dos materiais de consumo em local apropriado		06/2025	12/2025
3.3 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		06/2025	12/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica - MEI			
	Material de Consumo: Papelaria e Alimentos	R\$ 70.000,00	R\$ 69.959,83	R\$ 69.959,83

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				R\$ 69.959,83

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MEI (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Custo Médio Unitário	Custo Médio Valor Total
Subtotal				R\$

8.1.2. MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
Arroz 5kg	Und	100	R\$ 32,87	R\$ 3.287,00
Feijão 2kg	Und	100	R\$ 27,03	R\$ 2.703,00
Cafê 500 g	Und	150	R\$ 33,93	R\$ 5.089,50
Macarrão 1kg	Und	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
Açúcar 5kg	Und	100	R\$ 21,43	R\$ 2.143,00
Óleo 900 ml	Und	100	R\$ 8,11	R\$ 811,00
Trigo 1kg	Und	150	R\$ 6,15	R\$ 922,50
Coxa e sobrecoxa kg	Und	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
Leite integral l	Und	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
Margarina 1 kg	Kg	100	R\$ 22,13	R\$ 2.213,00
Vinagre 750 ml	Und	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
Achocolatado 1kg	Und	100	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
Fermento	Und	100	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
Colorau Kg	Und	40	R\$ 28,07	R\$ 1.122,80
Orégano 100 gramas	Und	40	R\$ 17,43	R\$ 697,20
Leite em pó diversos 380 gr	Und	100	R\$ 26,23	R\$ 2.623,00
Azeite de oliva 500 ml	Und	50	R\$ 54,80	R\$ 2.740,00
Queijo Mussarela pç 3 kg	Kg	50	R\$ 53,42	R\$ 2.671,00
Paleta bovina kg	Kg	80	R\$ 39,08	R\$ 3.126,40
Pernil suíno	Kg	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
Farinha de trigo 500 gr	Und	150	R\$ 4,55	R\$ 682,50
Amendoim 500 gr	Kg	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
Sardinha 125 g	Kg	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
Milho verde	Kg	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05.1984. Registrada sob nº 693 no Livro AI Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12.1984 CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAs: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº2.083, de 14/09.2012.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado

“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaces.org.br

Fubá 1 kg	Kg	150	R\$ 3,61	R\$ 541,50
Polvilho azedo 500 gr	Kg	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
Alho	Kg	150	R\$ 41,80	R\$ 6.270,00
Amido de milho kg	Kg	40	R\$ 15,27	R\$ 610,80
Linguixa	Kg	30	R\$ 24,05	R\$ 721,50
Ovos CT	Und	100	R\$ 23,13	R\$ 2.313,00
Peito de frango kg	Und	100	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
Tinta acrílica cores diversas 250 ml	Und	100	R\$ 36,15	R\$ 3.615,00
Tinta acrílica cores diversas 60 ml	Und	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
Tinta tecido fosca 250 ml	Und	30	R\$ 31,63	R\$ 948,90
Tela simples	Und	30	R\$ 33,93	R\$ 1.017,90
Tela simples TAM	Und	30	R\$ 33,93	R\$ 1.017,90
Base acrílica	Und	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
Goma laca 100 ml	Und	10	R\$ 16,97	R\$ 169,70
Verniz Spray 300 ml	Und	05	R\$ 70,37	R\$ 351,85
Primer 100 ml	Und	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
Cola 1k	Und	20	R\$ 36,67	R\$ 733,40
Pasta modelagem 250 ml	Und	10	R\$ 32,35	R\$ 323,50
Manta strass	Und	10	R\$ 31,70	R\$ 317,00
Verniz Geral	Und	10	R\$ 27,83	R\$ 276,30
Gode para pintura	Und	10	R\$ 21,70	R\$ 217,00
Cola instantânea	Und	20	R\$ 22,07	R\$ 441,40
Fita cetim N09	Und	25	R\$ 13,80	R\$ 345,00
Fita cetim N05	Pç	25	R\$ 9,07	R\$ 226,75
Fita decorativa metro	Pç	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
Sacaria metro	Pç	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
Juta cru metro	Pç	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
Ecojuta rolo	Pç	06	R\$ 3,53	R\$ 21,18
Sisal rolo	Pç	06	R\$ 33,17	R\$ 199,02
Pincel 456.04	Und	20	R\$ 3,43	R\$ 68,60
Pincel 456-08	Und	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
Pincel 456.10	Und	20	R\$ 5,23	R\$ 104,60
Tecido feltro metro	Pç	10	R\$ 32,27	R\$ 322,70
Filo metro	Pç	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
Linha crochê rolo	Pç	10	R\$ 7,08	R\$ 70,80
Bordado	Pç	05	R\$ 61,53	R\$ 307,65
Tecido lona cru metro	Pç	05	R\$ 27,90	R\$ 139,50
Galão passafita falso metro	Pç	106	R\$ 1,48	R\$ 156,88
Toalha lavabo	Und	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50
TOTAL				R\$ 69.959,83

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaces.org.br

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
EXERCÍCIO – 2025					
Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
R\$ 70.000,00					
Dezembro/2025					

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
EXERCÍCIO – 2025					
Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
Dezembro/2025					

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Municipal de Assistência Social de São Mateus ES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.



23
Jude

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaces.org.br

Em 29 de maio de 2025.

 **Sebastião Pedro Marcondes**
Presidente da APAE
São Mateus - ES
Triênio 2023-2025

SEBASTIÃO PEDRO MARCONDES

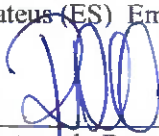
Presidente da APAE - São Mateus/ES

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

São Mateus (ES) Em de de .


Assinatura do Representante Legal/Carimbo

APAE - ES
São Mateus

Concedente:

Sec. de Est. Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Interessado(a):

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATOUS - APAE

Número(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es)

04 e 62

Recursos Concedente:

70.000,00

Contrapartida:

Valor Total do Fomento - Proposta

68.959,83

Custo Médio da Proposta:

68.959,83

Vlr. Disponível p/ Proposta

40,17

MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total	Empresa	CNPJ/CPF	Telefone	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
1	ARROZ 5KG	UN	100	29,90	2.990,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				34,20	3.420,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	32,87	3.287,00
				34,50	3.450,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 37670427		
2	FEIJÃO 5KG	UN	100	26,49	2.649,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				27,10	2.710,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	27,03	2.703,00
				27,50	2.750,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 37670427		
3	CAFÉ 500Gg	UN	150	33,58	5.038,50	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				34,00	5.100,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	33,93	5.089,50
				34,20	5.130,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 37670427		
4	MACARRÃO 1Kg	UN	100	7,99	799,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				8,25	825,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	8,18	818,00
				8,30	830,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 37670427		
5	AÇUCAR 5KG	UN	100	19,99	1.999,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				22,00	2.200,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	21,43	2.143,00
				22,30	2.230,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 37670427		
6	ÓLEO 900ML	UN	100	7,99	799,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				8,10	810,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	8,11	811,00
				8,25	825,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 37670427		
7	TRIGO 1KG	UN	150	5,29	793,50	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				6,50	975,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	6,15	922,50
				6,65	997,50	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 37670427		
8	COXA E SOBRECOXA KG	KG	100	9,49	949,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				9,49	949,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	9,82	982,00
				10,49	1.049,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 37670427		
9	LEITE INTEGRAL 1L	UN	200	5,29	1.058,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				6,10	1.220,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	5,85	1.170,00

52

Concedente:
Sec. de Est. Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Interessado(a):
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPCIONAIS DE S.MATEUS - APAE
Número(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es)
04 e 62

Recursos Concedente: 70.000,00
Contrapartida:
Valor Total do Fomento - Proposta 69.959,83

Custo Médio da Proposta: 69.959,83
Vir. Disponível p/ Proposta 40,17

Assinatura: [Assinatura]
Data: 20/03/2023

MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total	Empresa	CNPJ/CPF	Telefone	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
10	MARGARINA 1KG	KG	100	22,10	2.210,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	03.613.434/0001-55	(27)3767-0427	22,13	2.213,00
11	VINAGRE 750 ML	UN	100	3,30	330,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	03.613.434/0001-55	(27)3767-0427	3,18	318,00
12	ACHOCOLATADO 1KG	UN	100	17,20	1.720,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	03.613.434/0001-55	(27)3767-0427	17,21	1.721,00
13	FERMENTO	UN	100	13,15	1.315,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	03.613.434/0001-55	(27)3767-0427	13,11	1.311,00
14	COLORAU KG	UN	40	28,07	1.122,80	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	03.613.434/0001-55	(27)3767-0427	28,07	1.122,80
15	OREGAMO 100GR	UN	40	17,43	697,20	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	03.613.434/0001-55	(27)3767-0427	17,43	697,20
16	LEITE EM PO DIVERSOS 380GR	UN	100	26,23	2.623,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	03.613.434/0001-55	(27)3767-0427	26,23	2.623,00
17	AZEITE DE OLIVA 500 ML	UN	50	54,80	2.740,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	03.613.434/0001-55	(27)3767-0427	54,80	2.740,00



Concedente:
Sec. de Est. Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Interessado(a):

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPCIONAIS DE S.MATEUS - APAE

Número(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es)

04 e 82

Recursos Concedente:

70.000,00

Contrapartida:

Valor Total do Fomento - Proposta

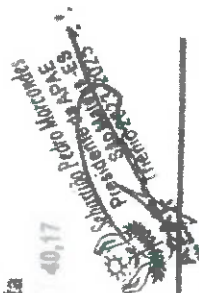
69.959,83

Custo Médio da Proposta:

69.959,83

Vir. Disponível p/ Proposta

40,17



MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total	Empresa	CNPJ/CPF	Telefone	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
18	QUEIJO MUSSARELA PC 3KG	KG	50	53,35	2.667,50	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27)3313-1150	53,42	2.671,00
				54,00	2.700,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27)37670427		
19	PALETA BOVINA KG	KG	80	38,98	3.119,20	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				39,10	3.128,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27)3313-1150	39,08	3.126,40
				39,15	3.132,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27)37670427		
20	PERNIL SUINO	KG	80	27,90	2.232,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				27,90	2.232,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27)3313-1150	28,00	2.240,00
				28,20	2.256,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27)37670427		
21	FARINHA DE TRIGO 500GR	UN	150	4,48	673,50	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				4,55	682,50	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27)3313-1150	4,55	682,50
				4,60	690,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27)37670427		
22	AMENDOIM 500G	KG	100	8,49	849,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				8,55	855,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27)3313-1150	8,56	856,00
				8,65	865,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27)37670427		
23	SARDINHA 125G	KG	100	5,99	599,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				6,10	610,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27)3313-1150	6,10	610,00
				6,20	620,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27)37670427		
24	MILHA VERDE	KG	100	4,49	449,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				4,55	455,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27)3313-1150	4,56	456,00
				4,65	465,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27)37670427		
25	FUBA 1KG	ML	150	3,59	538,50	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				3,60	540,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27)3313-1150	3,61	541,50
				3,65	547,50	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27)37670427		
26	POLVILHO AZEDO 500GR	KG	100	6,49	649,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				6,55	655,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27)3313-1150	6,56	656,00
				6,65	665,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27)37670427		



Concedente:

Sec. de Est. Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Interessado(a):

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S.MATEUS - APAE

Número(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es)

04 e 62

Recursos Concedente:

70.000,00

Contrapartida:

Valor Total do Fomento - Proposta

89.959,83

Custo Médio da Proposta:

69.959,83

Vlr. Disponível p/ Proposta

40,17


Márcio João Martins
Presidente da APAE
Tf: 3533-2025

MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total	Empresa	CNPJ/CPF	Telefone	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
27	ALHO	KG	150	39,90	5.985,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				42,50	6.375,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	41,80	6.270,00
				43,00	6.450,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 3767-0427		
28	AMIDO DE MILHO KG	KG	40	14,55	582,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
				15,25	610,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	15,27	610,80
				16,00	640,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 3767-0427		
				23,99	719,70	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
29	LINGUIÇA	KG	30	24,00	720,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	24,05	721,50
				24,15	724,50	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 3767-0427		
				22,99	2.299,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
30	OVOS CT	UN	100	23,10	2.310,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	23,13	2.313,00
				23,30	2.330,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 3767-0427		
				22,39	2.239,00	SUPERMERCADOS SOSSAI REG. LTDA -EPP	10.681.048/0001-66	(27) 3763-5736		
31	PEITO DE FRANGO KG	UN	100	22,50	2.250,00	SUPERMERCADOS CELEIROS LTDA	36.305.837/0001-96	(27) 3313-1150	22,73	2.273,00
				23,30	2.330,00	SUPERMERCADOS VILA NOVA LTDA	03.613.434/0001-55	(27) 3767-0427		
				35,90	3.590,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895		
32	TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS 250ML	UN	100	36,20	3.620,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	36,15	3.615,00
				36,35	3.635,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		
				10,90	1.090,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895		
33	TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS 600ML	UN	100	11,35	1.135,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	11,42	1.142,00
				12,00	1.200,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		
				29,80	894,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895		
34	TINTA TECIDO FOSCA 250ML	UN	30	32,10	963,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	31,63	948,90
				33,00	990,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		
				29,80	894,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895		
35	TELA SIMPLES 30x40	UN	30	35,00	1.050,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	33,93	1.017,90

Concedente:
Sec. de Est. Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Interessado(a):
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S.MATEUS - APAE
Número(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es)
04 e 62

Recursos Concedente: 70.000,00
Contrapartida:
Valor Total do Fomento - Proposta 69.959,83

Custo Médio da Proposta: 89.959,83
Vlr. Disponível p/ Proposta

40,17

Marcondes
Instituto Paulo Freire
Rua do Azeite
S. Mateus - ES
2023-2025
Tribunal

MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total	Empresa	CNPJ/CPF	Telefone	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
				37,00	1.110,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
				29,80	894,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
36	TELA SIMPLES 40x50	UN	30	35,00	1.050,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	33,93	1.017,90
				37,00	1.110,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
37	BASE ACRILICA 250ml	UN	30	28,90	867,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				29,10	873,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	29,50	885,00
				30,50	915,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
38	GOMA LACA 100ML	UN	10	15,90	159,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				17,20	172,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	16,97	169,70
				17,80	178,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
39	VERNIZ Spray 300ml	UN	5	69,00	345,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				70,00	350,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	70,37	351,85
				72,10	360,50	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
40	PRIMER 100ML	UN	10	25,90	259,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				26,10	261,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	26,27	262,70
				26,80	268,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
41	COLA 1K	UN	20	35,90	718,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				37,00	740,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	36,67	733,40
				37,10	742,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
42	PASTA MODELAGEM 250ML	UN	10	31,90	319,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				32,15	321,50	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	32,35	323,50
				33,00	330,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
43	MANTA STRASS	UN	10	30,00	300,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				32,10	321,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	31,70	317,00
				32,99	329,90	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
				26,90	269,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		

62

Concedente:
Sec. de Est. Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Interessado(a):

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S.MATEUS - APAE

Número(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es)

04 e 62

Recursos Concedente:

70.000,00

Contrapartida:

Valor Total do Fomento - Proposta

69.959,83

Custo Médio da Proposta:

69.959,83

Vir. Disponível p/ Proposta

40,17

Presidência da ASPE
13.046.208/0001-93
Nº 2023-2023

MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total	Empresa	CNPJ/CPF	Telefone	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
44	VERNIZ GERAL 100ml	UN	10	27,99	279,90	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	27,63	276,30
				27,99	279,90	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		
45	GODE PARA PINTURA	UN	10	19,99	199,90	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895		
				22,10	221,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	21,70	217,00
				23,00	230,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		
46	COLA INSTANTANEA	UN	20	19,90	398,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895		
				22,90	458,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	22,07	441,40
				23,50	470,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		
47	FITA CETIM Nº9	UN	25	12,90	322,50	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895		
				13,50	337,50	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	13,80	345,00
				15,00	375,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		
48	FITA CETIM Nº5	PÇ	25	8,90	222,50	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895	9,07	226,75
				9,10	227,50	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820		
				9,20	230,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		
49	FITA DECORATIVA METRO	PÇ	50	3,00	150,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895	3,53	176,50
				3,80	190,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820		
				3,80	190,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		
50	SACARIA METRO	PÇ	20	15,90	318,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895	16,90	338,00
				17,00	340,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820		
				17,80	356,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		
51	JUTA CRU METRO	PÇ	10	25,90	259,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895	27,30	273,00
				28,00	280,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820		
				28,00	280,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		
52	ECUJUTA ROLO	PÇ	6	3,00	18,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27) 3763-4895	3,53	21,18
				3,80	22,80	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820		
				3,80	22,80	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27) 3763-4820		



Concedente:
Sec. de Est. Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Interessado(a):

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S.MATEUS - APAE

Número(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es)

04 e 62

Recursos Concedente:

70.000,00

Contrapartida:

Valor Total do Fomento - Proposta

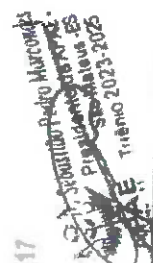
69.959,83

Custo Médio da Proposta:

69.959,83

Vlr. Disponível p/ Proposta

40,17


Pedro Marcondes
Presidente da APAE
S.MATEUS - ES
10/01/2023

MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total	Empresa	CNPJ/CPF	Telefone	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
53	SISAL ROLO	PÇ	6	32,90	197,40	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				33,10	198,60	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	33,17	199,02
				33,50	201,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
54	PINCEL 456-04	UN	20	3,00	60,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				3,50	70,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	3,43	68,60
				3,80	76,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
55	PINCEL 456-08	UN	20	4,00	80,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				4,50	90,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	4,28	85,60
				4,35	87,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
56	PINCEL 456-10	UN	20	5,00	100,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				5,20	104,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	5,23	104,60
				5,50	110,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
57	TECIDO FELTRO METRO	PÇ	10	29,80	298,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				32,00	320,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	32,27	322,70
				35,00	350,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
58	FILO METRO	PÇ	10	15,90	159,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				17,80	178,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	17,53	175,30
				18,90	189,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
59	LINHA CHOQUE ROLO	PÇ	10	6,50	65,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				7,25	72,50	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	7,08	70,80
				7,50	75,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
60	BORDADO	PÇ	5	59,80	299,00	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				62,00	310,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	61,53	307,65
				62,80	314,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
61	TECIDO LONA CRU METRO	PÇ	5	26,90	134,50	BENEDITO MILLERI - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				28,00	140,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	27,90	139,50

Concedente:
Sec. de Est. Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Interessado(a):
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPCIONAIS DE S.MATEUS - APAE
Número(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es)
04 e 62

Recursos Concedente:
70.000,00
Contrapartida:
Valor Total do Fomento - Proposta
69.959,83

Custo Médio da Proposta:
89.959,83
Vir. Disponível p/ Proposta
40,17

MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total	Empresa	CNPJ/CPF	Telefone	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
62	GALÃO PASSAPITA FALSO METRO	PÇ	106	28,80	144,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
				1,25	132,50	BENEDITO MILLER - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				1,60	169,60	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	1,48	156,88
				1,60	169,60	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		
63	TOALHA LAVABO	UN	150	3,00	450,00	BENEDITO MILLER - ME	30.694.319/0001-25	(27)3763-4895		
				3,80	570,00	USMPAPER PAPELARIA LTDA	08.876.628/0001-67	(27) 3763-4820	3,53	529,50
				3,80	570,00	UTILIDADE DE PAPELARIA S.MATEUS ME	13.046.208/0001-93	(27)3763-4820		

Substituição Pedro Morcades
Presidente da APAE
São Mateus - ES
04/03/2015